

DECRETO LEGISLATIVO N.º 38/84

SUPLEMENTA VERBAS...

Art. 1º. Fica suplementada a Verba 31.10 (Pessoal) com a importância de Cr\$ 887.430, (oitocentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta cruzeiros) e a Verba 31.32 – Outros Serviços e Encargos, com a importância de Cr\$ 61.620, (sessenta e um mil, seiscentos e vinte cruzeiros).

Art. 2º. Os recursos para a suplementação constante do artigo 1º deste Decreto, advir-se-ão pela efetuação do cancelamento das seguintes verbas:

31.31 – Rem. De Serviços Pessoais	Cr\$ 341.050,
41.10 – Obras e Instalações	Cr\$ 100.000,
41.20 – Equip. e Mat. Permanente	Cr\$ 508.000,
Total	Cr\$ 949.050,

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 10 de outubro de 1984.

Nildes Nunes de Moraes
Presidente